



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 19 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 067/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 003/2019

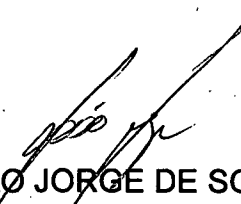
DOCREC

116/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei n° 590/18, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina José Rildo Felicíssimo a praça inominada localizada à Avenida Sapopemba, em frente ao n° 201, esquina com Rua Pirajá e paralela à Avenida Salim Farah Maluf.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 014697539

São Paulo, 13 de fevereiro de 2019

Interessado: SGM ATL III - Vereador Ricardo Teixeira
Assunto: Projeto de Lei - PL **590/2018**
Local: Praça José Rildo Felicíssimo

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Praça José Rildo Felicíssimo, a praça inominada, localizada à Avenida Sapopemba, em frente ao nº 201, esquina com Rua Pirajá e paralela à Avenida Salim Farah Maluf, e dá outras providências."

Localizamos o referido logradouro destacado na cor verde, na tela anexa do MDC (documento nº 014696848), como sendo o logradouro caracterizado como espaço livre na quadra fiscal 360 do setor 52 conforme documento nº 014697021.

Para o referido espaço livre consta a Lei de Melhoria Viária nº 8721/1978 (014696848 e 014697300).

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 014451599, conforme segue:

Item 1 - sim é bem público;

Item 2 - sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 - não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 - a denominação proposta, "JOSÉ RILDO FELICÍSSIMO", não constitui homonímia;

Item 5 - sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, o texto do artigo 1º deveria constar como:

"Fica denominado Praça José Rildo Felicíssimo, o espaço livre delimitado pelas avenidas Sapopemba, Salim Farah Maluf, pela Rua Pirajá e por lotes particulares, localizado no setor 52, quadra 360, situado no Distrito de Água Rasa, Subprefeitura da Mooca."

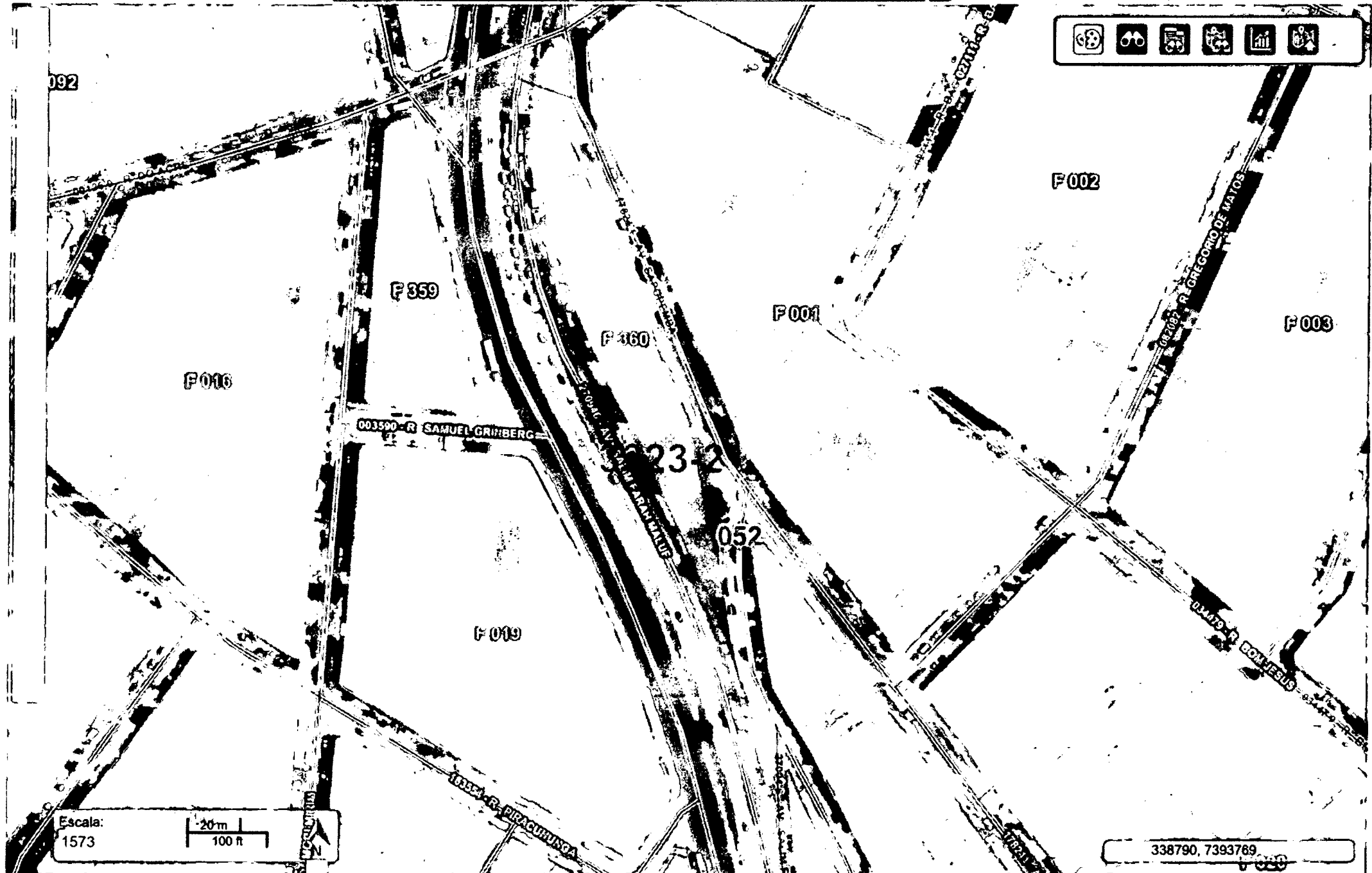
Item 6 - sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

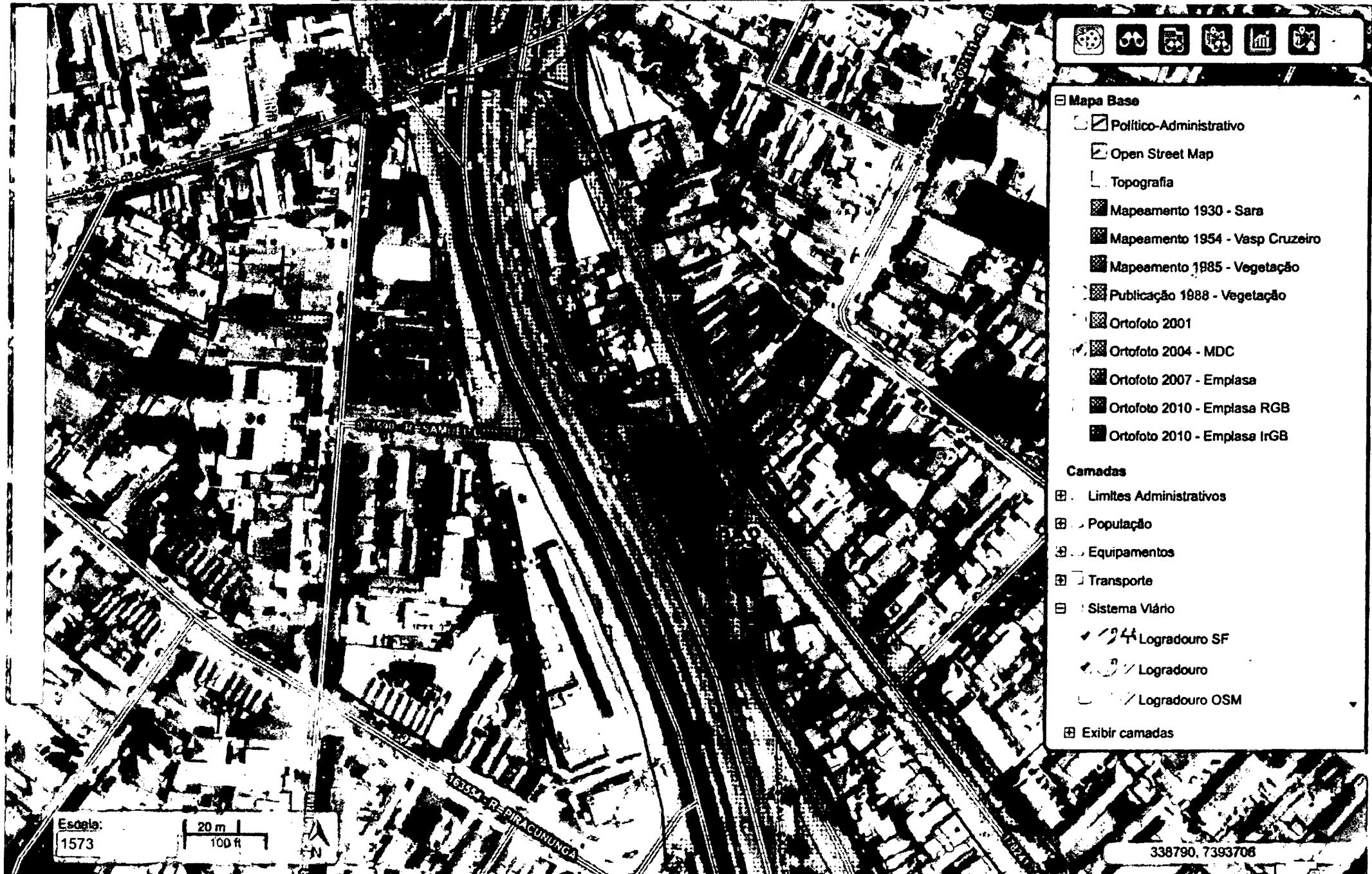


Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 13/02/2019, às 17:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014697539** e o código CRC **6457A5D3**.



**Mapa Base**

- ☒ Político-Administrativo
- ☒ Open Street Map
- ☐ Topografia
- ☒ Mapeamento 1930 - Sara
- ☒ Mapeamento 1954 - Vasp Cruzeiro
- ☒ Mapeamento 1985 - Vegetação
- ☒ Publicação 1988 - Vegetação
- ☒ Ortofoto 2001
- ☒ Ortofoto 2004 - MDC
- ☒ Ortofoto 2007 - Emplasa
- ☒ Ortofoto 2010 - Emplasa RGB
- ☒ Ortofoto 2010 - Emplasa IrGB

Camadas

- ☒ Limites Administrativos
- ☒ População
- ☒ Equipamentos
- ☒ Transporte
- ☒ Sistema Viário
 - ☒ Logradouro SF
 - ☒ Logradouro
 - ☒ Logradouro OSM
- ☒ Exibir camadas

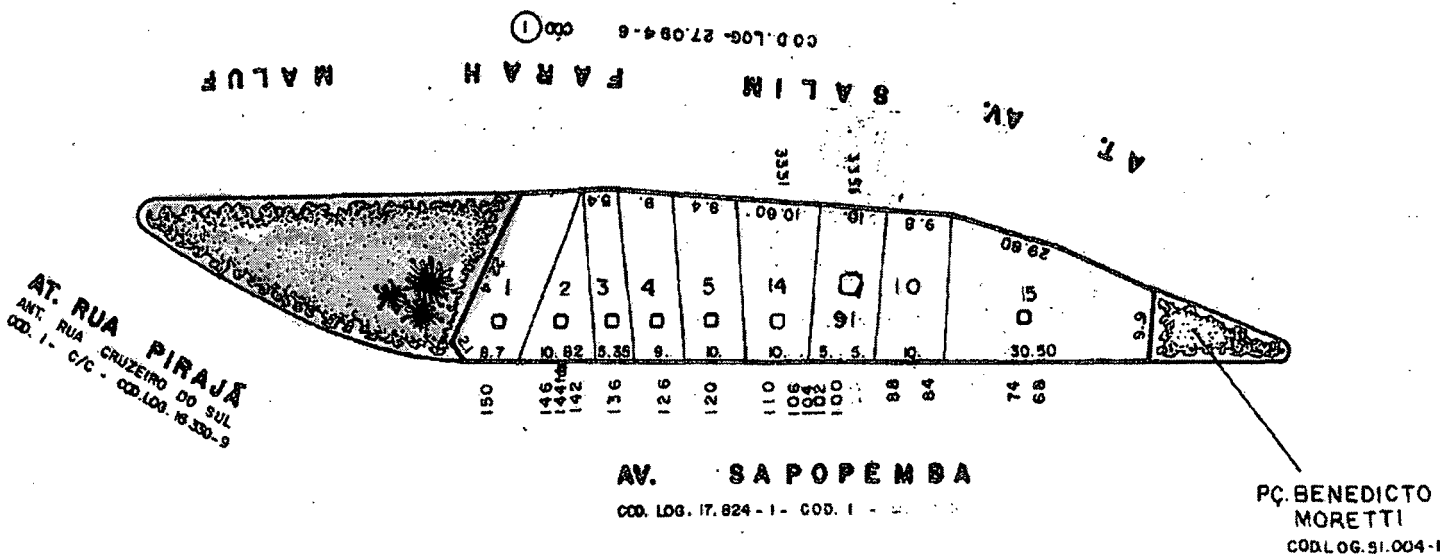
SETOR - 52
2ª ZONA

P.T.E. DO DESDOBRIO DA Q. 18 - PROC. 37.001.592/83, 65

29.08.63

QUADRA -360

ATU. 85. PAP. 72.001/85-12/83 3/86
PAE. 41020/85 17.01.85
COM. 113/85 - 22.5.85 S
PAP 33002/81-05.08.91 MM
PAP. 31007/91 (22.08.91) PÉ
ATU. 76-6. 11/96-José
ATU.02 10/01 COME LATA
COMUN. 70/2012 DIAP.3/05.06/03



ULTIMO	16
1107E	

Aprova plano de melhoramentos no
33.º subdistrito — Alto da Moóca, e
dá outras providências.

Olavo Egydio Setubal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de maio de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs 25.959/1, 25.959/2 e 25.959/3-T-1.109, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos, no 33.º subdistrito — Alto da Moóca:

- I - Fixação do alinhamento oeste do Largo da Água Raza, em substituição parcial ao alinhamento aprovado pela Lei n.º 4708, de 4 de junho de 1955, em seu artigo 2.º, item III, numa extensão aproximada de 50,00 metros, incluindo concordância de alinhamento com o da Rua do Acre;
- II - Fixação do alinhamento norte da Rua do Acre, no trecho compreendido entre o Largo da Água Raza e, mais ou menos, 15,00 metros além;
- III - Abertura de uma avenida de fundo de vale ao longo do Córrego Tatuapé, com 42,00 metros de largura básica, desde o entroncamento da Rua Água Raza com a Avenida Sapopemba até a confluência das Ruas Serra da Piedade e Cachoeri, em substituição à aprovada pela Lei n.º 7181, de 17 de setembro de 1968, em seu artigo 1.º, item II, numa extensão aproximada de 1.500,00 metros, incluindo formação de áreas ajardinadas e concordância de alinhamentos com os das vias transversais;
- IV - Retificação do alinhamento leste da Rua Pirajá, desde a Avenida Sapopemba até, mais ou menos, 108,00 metros além;
- V - Fixação do alinhamento leste da Rua Pirajá, desde a Rua Cocais até a Rua Leme, numa extensão aproximada de 48,00 metros, incluindo concordância de alinhamentos com os das vias transversais;
- VI - Fixação do alinhamento leste da Rua Nair, desde a Rua Pirajá até a Praça Domingos Barbosa, numa extensão aproximada de 280,00 metros;
- VII - Fixação dos alinhamentos norte, leste e sul da Praça Domingos Barbosa, nas extensões aproximadas e respectivas de 81,00, 48,00 e 25,00 metros;

VIII - Supressão parcial do alinhamento sul de que trata o item III do artigo 1.º da Lei n.º 7181, de 17 de setembro de 1968, no trecho compreendido entre a Rua Serra da Piedade e 36,00 metros aquém;

IX - Supressão parcial do alinhamento aprovado pela Lei n.º 7181, de 17 de setembro de 1968, em seu artigo 1.º, item I, lado sul, no trecho compreendido entre a Rua Serra da Piedade e, mais ou menos, 100,00 metros além;

X - Fixação dos alinhamentos norte, sul e oeste da área a ser formada em prolongamento à avenida de que trata o item III, circundada pelas Ruas do Orfanato e João Branco, para implantação de complexo viário, com a formação de canteiros ajardinados, nas extensões aproximadas e respectivas de 114,00, 95,00 e 28,00 metros, incluindo concordância de alinhamentos com os das vias transversais.

Parágrafo único — Fica proibido, nos trechos indicados nas plantas referidas neste artigo, o acesso à avenida de que trata o item III.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 16 de maio de 1978, 425.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Olavo Egydio Setubal** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Carlos Eduardo Sampaio Dória** — O Secretário das Finanças, **Sérgio Silva de Freitas** — O Secretário de Vias Públicas, **Octávio Camillo Pereira de Almeida** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Cláudio Salvador Lembo**.

Publicado na Chefia do Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 1978.
— O Chefe do Gabinete, **Erwin Friedrich Fuhrmann**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 014771314

SMUL.AJ

Sra. Procuradora Chefe da Assessoria Jurídica

Trata-se de pedido de subsídios da ATL ao PL 590/18 que pretende denominar logradouro como Praça José Rildo Felicíssimo.

Procedida a instrução técnica, SMUL.CASE.DLE (014697539) informa que o logradouro é bem público oficial, sem Cadlog, não denominado, com descrição, localização corretas e classificação corretas, sendo que a denominação proposta não constitui homonímia, formulando apenas algumas recomendações quanto à redação do artigo 1º.

As informações técnicas foram colhidas pelo Sr. Chefe de Gabinete de SEL (014752843).

Sob o ponto de vista jurídico-formal, nada obsta ao prosseguimento da propositura, pois esta atende os requisitos técnico-normativos para a denominação de logradouros.

Propomos, assim, seja presente submetido ao Sr. Secretário.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

Debora Sotto

Procuradora do Município

OAB/SP nº 162.994

SMUL.AJ

SMUL.G

Sr. Secretário

Com a manifestação supra, submeto o presente.

São Paulo, fevereiro de 2019.

Flávia Barros

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 190.425

SMUL.AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 15/02/2019, às 14:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SOTTO, Procurador do Município**, em 18/02/2019, às 10:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014771314** e o código CRC **BF1A0DC2**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000219-2

SEI nº 014771314



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/AJ - Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 014771665

CASA CIVIL.ATL

Sra. Procuradora Assessora

Com as manifestações de SMUL.CASE e SMUL.AJ, restituo o presente, posicionando-me favoravelmente à propositura, porque preenchidos os requisitos necessários à denominação de logradouros.

São Paulo, fevereiro de 2019.

Fernando Chucre

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Chucre, Secretário**, em 18/02/2019, às 15:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014771665** e o código CRC **50B4CB74**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000219-2

SEI nº 014771665



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 014545379

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019

Débora Cristina Santos da Silva
Diretora Substituta de Departamento Técnico

Assunto: **José Rildo Felicíssimo**
Ref.: **06/02/2019**
Proc. SEI: **6010.2019/0000222-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **590/18** de autoria do vereador **Ricardo Teixeira** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**José Rildo Felicíssimo**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou como cantor, dançarino e grafiteiro na chamada cultura Hip Hop, colaborando com a cultura popular brasileira.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berli
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Débora Cristina Santos da Silva
Diretora Substituta de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

219-2 e 222-2

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negrão Berli**, Assessor Técnico II, em
08/02/2019, às 10:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto



55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Santos da Silva, Assessor Técnico II**, em 08/02/2019, às 12:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014545379** e o código CRC **9E4999C1**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000222-2

SEI nº 014545379